

PORTARIA PGR Nº 127 DE 21 DE MARÇO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 62, inciso II, da Lei nº 5.010, de 30/05/1966, RESOLVE:

Art. 1º – Comunicar que não haverá expediente nas unidades do Ministério Público Federal nos dias 27 a 29/3/2013.

Art. 2º – As Secretarias de Administração, Jurídica e de Documentação e de Tecnologia da Informação e Comunicação adotarão providências para o funcionamento do Núcleo de Transporte, da Divisão de Processamento Judicial, e da Divisão de Suporte Técnico, nas datas indicadas no art. 1º, com o objetivo de assegurar, no âmbito da Procuradoria Geral da República, a prestação de serviço que se fizer necessária.

Art. 3º – Os Procuradores-Chefes, no âmbito das respectivas unidades, adotarão as providências indicadas no artigo anterior ou outras que entender necessárias.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

[Publicado no DMPF-e nº 15 de 22/03/2013, Administrativo, página 01.](#)

Ministério Público Federal